



INFORMAÇÃO

N.º
007/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Boa tarde, Sr. Diretor,
17/01/2017
Tudo bem?

SJP

À PRE
em 16/1/17

ASSUNTO: **Concurso Público Internacional para: "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2017" - CP-CCP-ABS n.º 02/2017**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 02/11/2016 e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de janeiro de 2017, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 06 de janeiro de 2017, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é a apresentada pela empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** pelo valor global de **342.943,50 €** (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos) + **IVA a 23% = 421.820,51 €** (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e vinte euros e cinquenta e um cêntimos), considerando o valor unitário de **23,57 € + IVA a 23%**, por tonelada, de massa





betuminosa de desgaste, para as **14.550 toneladas** a concurso, tendo em conta que o **transporte será assegurado por este Município.**

O fornecimento vigora até **31 de dezembro de 2017** salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%**, do preço contratual, isto é de **17.147,18 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.



Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2** - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento **RI Concurso 2220/2016, de 31/10/2016**, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

Por fim, e atendendo ao **Comunicado do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P.**, de 12 de dezembro de 2016, que considera o cancelamento da certificação / autorização ao abrigo da qual a CONSTRULINK - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A. exerce a atividade de gestão e exploração e a prestação de serviços de utilização da plataforma eletrónica de contratação pública denominada "Compras Públicas - GATEWIT" e dado ser essa a plataforma do Município onde decorria o procedimento entende-se que as fases subsequentes ao mesmo serão efetuadas por comunicação via email.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

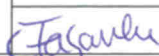
Cantanhede, 16 de janeiro de 2017

O Júri,


Eng.º António Adelino Coelho Abreu (Diretor do D.O.U.)


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes (Chefe da D.F.A.)


Eng.º Carlos Alberto Silva Santos (Chefe da D.M.E.I.)

DFA	Elaborado
	



19 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES,

PARA O ANO DE 2017 / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/01/2017 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 02/11/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de janeiro de 2017, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 06 de janeiro de 2017, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. pelo valor global de 342.943,50 € (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 421.820,51 € (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e vinte euros e cinquenta e um cêntimos), considerando o valor unitário de 23,57 € + IVA a 23%, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 14.550 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de



dezembro de 2017 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 17.147,18 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato,



a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2220/2016, de 31/10/2016, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo. Por fim, e atendendo ao Comunicado do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P., de 12 de dezembro de 2016, que considera o cancelamento da certificação / autorização ao abrigo da qual a CONSTRULINK - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A. exerce a atividade de gestão e exploração e a prestação de serviços de utilização da plataforma eletrónica de contratação pública denominada "Compras Públicas - GATEWIT" e dado ser essa a plataforma do Município onde decorria o procedimento entende-se que as fases subsequentes ao mesmo serão efetuadas por comunicação via email. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar o "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2017", no montante global de 342.943,50 € (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa*



Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A. 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da referida Empresa, do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

*Na reunião
de 17.10.2017*